



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016.

Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para manutenção do veículo GOL IMZ 9508, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente “Contrato de Empreitada Global”, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **VERA BEATRIZ ROSSATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 270.648.830-15, RG. nº 6003486096, residente na Avenida Garibaldi, nº 980, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L.C.PEREIRA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.477.983/0001-75, localizada à Rua Sigma, 257, na Cidade de Faxinal do Soturno, RS, neste ato representada pelo Sr. **GILNEI ANTONIO PEREIRA**, Sócio proprietário, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Angelo Bozzetto, 653, na Cidade de Faxinal do Soturno – RS, portador da Carteira de Identidade nº 6013705865, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 303.812.070-72, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Presencial nº 027/2016, Processo Administrativo 174/2016 e Autorização nº 107/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para manutenção do veículo GOL IMZ 9508, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição a seguir:

**RELAÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DE APOIO (Gol 1.0 8V),
LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	QUANT	UM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
------	-------	----	-----------	----------------	-------------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

2

1	PC	COMPRESSOR	980,00	980,00	DELPHI
1	UN	FILTRO SECADOR	80,00	80,00	ROYCE
600	GRAM	FLUÍDO REFR. R134A 13,6 KG	0,24	144,00	R134A
0,2	Lt	ÓLEO COMPRESSOR	60,00	12,00	ROYCE
1	UN	LÍQUIDO DETECTOR VAZAMENTO	12,00	12,00	ROYCE
1	UN	HIGIENIZAÇÃO	65,00	65,00	
1	1	MÃO-DE-OBRA	450,00	450,00	
TOTAL - PEÇAS + MÃO-DE-OBRA				1.743,00	

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO

Esgotados todos os prazos recursais, a empresa tem até 30 (trinta) dias para a realização da manutenção do veículo objeto deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único: É de responsabilidade da empresa vendora o deslocamento do veículo do pátio do Centro Administrativo Municipal até a sede da empresa, eximindo-se a Administração Municipal de qualquer responsabilidade em decorrência de eventual sinistro;

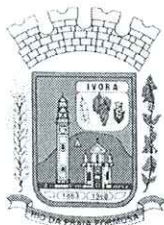
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 1.743,00** (hum mil setecentos e quarenta e três reais), sendo **R\$ 1.293,00** (hum mil duzentos e noventa e três reais) para peças e **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) para mão-de-obra, constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e vistoria do mecânico da Prefeitura Municipal. O pagamento será feito mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

Parágrafo único: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. Serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PEÇAS KOMBI

ORGÃO: 06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE APOIO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – MANUT. SERVIÇO APOIO ENSINO FUNDAMENTAL

CONTA: 219 - MATERIAL DE CONSUMO

SUB - CONTA: 1128 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: 20 -MDE

VALOR: R\$ 1.743,00

MÃO DE OBRA KOMBI

ORGÃO: 06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE APOIO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – MANUT. SERVIÇO APOIO ENSINO FUNDAMENTAL

CONTA: 221 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

SUB - CONTA: 1137 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: 20 -MDE

VALOR: R\$ 450,00

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

Fica acordado entre as partes que os serviços e peças terão a garantia, respectivamente de 6 meses e 3 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações deste instrumento, será recebido pela Secretaria Municipal de Educação, após vistoria do mecânico da prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1.Dos Direitos

1.1.- da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2.- da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2.- Das Obrigações

2.1.- da CONTRATANTE:

a)efetuar o pagamento ajustado; e



b)dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2.- da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b)atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c)manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- e)cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o art.79, da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Único: a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite de prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor atualizado do contrato:
 - b.1) de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente
 - b.2) de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
 - b.3) de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá (RS) 25 de Abril de 2016.



VERA BEATRIZ ROSSATO
Prefeita Municipal
Contratante


L.C. PEREIRA & CIA LTDA
GILNEI ANTONIO PEREIRA
Contratado

CNPJ 05.477.983/0001-75
L. C. PEREIRA & CIA. LTDA.
Rua Sigma, 257
FAXINAL DO SORRISO - RS

TESTEMUNHAS:

CPF:

FERNANDO M. CARMIN

017.482.960-43

VANDERLEI SANFELICE

510.824.540-87